



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019
EDITAL 01/2019 - ABERTURA

A **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC** torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por prazo determinado, de profissionais de nível médio para atuar no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, na função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em atendimento às Unidades Escolares e Administrativas.

Este PSS será regido pela Lei Complementar Estadual nº 07/1991, Lei Complementar nº 077/2011, Decreto Estadual nº 1.741/2017, Lei 13.146/2015 e demais disposições da Lei Estadual nº 5.810/94, no que couber.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este **Processo Seletivo Simplificado- PSS**, será executado pela Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Pa, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 18/2019 – GS/SEDUC, a qual caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo o processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias, objetivando o regular desenvolvimento do Processo.

1.2. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos do Decreto 1.741, de 19 de abril de 2017, na(s) função(ões) cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

1.3. O candidato, para se beneficiar da reserva de vagas como PcD, deverá declarar essa condição, no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, e deverá comprovar no ato da convocação para habilitação ao contrato.

1.4. Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado.

1.5. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

1.6. As vagas reservadas aos candidatos na condição especial de Pessoa com Deficiência (PcD) que não forem utilizadas por falta de candidatos, nesta condição, serão disponibilizadas para concorrência dos demais candidatos do mesmo Município da Vaga /Função.

1.7. Os Municípios, especialmente discriminados no **ANEXO II** deste Edital, terão como **abrangência a zona rural** da circunscrição dos mesmos, e constituem opção autônoma para concorrência dos interessados.

1.8. Para municípios listados e para os quais eventualmente surja necessidade de provimento, poderá haver convocação especial dentre os candidatos classificados nos município próximos ou sede de Unidades Regionais de Educação, se for o caso.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

1.9. Na hipótese do item 1.8, os candidatos que não atenderem a convocação especial não perderão a classificação geral para o município. Os candidatos que assumirem a função atendendo a convocação especial não serão removidos durante a vigência do contrato administrativo.

1.10. As **convocações** para a habilitação **ao contrato** serão realizadas de acordo com a **necessidade e surgimento de vagas** em substituição a servidores desligados e de afastamentos, em geral, durante a vigência deste Edital.

1.11. A seleção obedecerá às seguintes fases:

- a) Primeira fase: Inscrição, exclusivamente através de formulário eletrônico no site www.seduc.pa.gov.br;
- b) Segunda fase: Análise curricular via sistema de inscrição, de caráter classificatório;
- c) Terceira fase: Comprovação e análise dos dados informados e na inscrição no ato da convocação para análise habilitatória contratual, de caráter eliminatório.

1.12. Os atos referentes ao PSS serão divulgados no site oficial da Secretaria de Educação, no endereço eletrônico: www.seduc.pa.gov.br

1.13. O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no **ANEXO III** deste Edital, sujeito a eventuais alterações devidamente motivadas.

1.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, no site da SEDUC, no endereço eletrônico: www.seduc.pa.gov.br

1.15. O candidato não poderá possuir vínculo funcional com a Administração Pública, salvo as funções acumuláveis, na forma da Constituição Federal devendo ser comprovada, em todos os casos, compatibilidade de horários.

1.16. O candidato não poderá ter tido contrato administrativo junto ao Estado rescindido em prazo inferior a **06 (seis) meses**, a contar do ato da nova contratação, e, caso ocorra de ser convocado no período que compreende a esse período, permanecerá no certame sendo-lhe garantida a última colocação dentre os classificados no correspondente Processo Seletivo.

1.17. As funções a que se destina o PSS com a descrição das **ATRIBUIÇÕES** e **REQUISITOS MÍNIMOS**, estão elencadas no **ANEXO I** sendo o nível de escolaridade, a remuneração e jornada de trabalho das mesmas, os seguintes:

a) Nível Médio

a.1 - Assistente Administrativo – Remuneração R\$ 1.698,00 (hum mil, seiscentos e noventa e oito reais), salvo os ajustes de salário mínimo previsto em lei, para a jornada de 180 (cento e oitenta) horas mensais.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

2. DAS VAGAS

2.1 O PSS destina-se ao preenchimento de **206 vagas para a função de Assistente Administrativo**, bem como formação de cadastro reserva para contrato de vínculo temporário, conforme disposição no **ANEXO II** deste Edital, para a substituição de servidores desligados, aposentados e/ou de novas vagas.

2.2. As vagas serão distribuídas, por Município, para **atendimento da sede urbana e das localidades/vilas/povoado/zona rural** de sua circunscrição na forma do quadro constante do **ANEXO II** deste Edital, e serão preenchidas conforme a necessidade, obedecendo à ordem de classificação.

3. DAS FASES

3.1. Primeira fase: DA INSCRIÇÃO

3.1.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, será gratuita e realizada, exclusivamente, via internet, através do endereço eletrônico www.sedec.pa.gov.br, conforme CRONOGRAMA do certame no **ANEXO III**

3.1.2. Não serão aceitas inscrições por outra via, não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea ou fora dos prazos estabelecidos.

3.1.3. O deferimento da inscrição dependerá do preenchimento ou atualização do **cadastro** e do completo preenchimento do ***Formulário de Inscrição*** no Sistema de Inscrição do PSS.

3.1.4. Os candidatos, independente do nível de ensino, devem informar sua **escolaridade** (exigência para a função) no campo próprio para isso e, na área “**qualificação profissional**”, registrar os cursos e treinamentos de que tenha participado para aprimorar suas habilidades, e especializar-se em determinadas áreas (se da área a que concorre) com certificação, **NÃO** podendo utilizar os cursos da escolaridade para esse campo, sob pena de desabilitação.

3.1.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência, ***nos cargos que dispõem dessas vagas***, deverá, além de indicar essa opção no ato da inscrição, entregar no ato da habilitação, quando convocado, o laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.1.6. No momento da inscrição, o candidato deverá escolher 01(uma) ÚNICA opção de local/função para a qual deseja concorrer, observada a oferta de vagas do quadro constante no ANEXO II deste Edital.

3.1.7. Durante o período de inscrição o candidato poderá corrigir seus dados, exceto a localidade para a qual concorre. Caso deseje modificar o local para o qual concorre, deverá excluir sua inscrição e realizar uma nova, dentro do prazo determinado para a inscrição, no cronograma do PSS.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

3.1.8. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitido, em nenhuma hipótese, a alteração no que se refere à opção de **função/local**, nem a inserção de novos dados.

3.1.9. Ao final do preenchimento do formulário *online* será gerada a prévia do comprovante de inscrição, que deverá ser conferida pelo candidato antes de concluir o processo e, uma vez que os dados estejam corretos, deverá o candidato finalizar a inscrição e salvar o respectivo comprovante.

3.1.10. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados sujeitos à pontuação, não sendo permitido, após o final do prazo de inscrição, o acréscimo de informações.

3.1.11. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

3.1.12. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

3.1.13. Após a efetivação da inscrição, a comprovação da mesma será através do currículo de inscrição emitido no mesmo sistema, cuja apresentação é obrigatória para interposição de recursos e no ato da habilitação contratual.

3.2. Segunda fase: Da ANÁLISE CURRICULAR

3.2.1. Participarão da segunda fase - ANÁLISE CURRICULAR - os candidatos que tiveram sua inscrição deferida.

3.2.3. A análise curricular será processada de forma automática a partir do banco de dados gerado com as informações prestadas pelo candidato no preenchimento do Formulário de Inscrição online.

3.2.3. Os critérios de avaliação adotados para o processo seletivo serão: a escolaridade exigida para a função, a qualificação profissional e a experiência profissional de acordo com as atribuições das funções previstas neste Edital, todos de caráter classificatório.

3.2.4. A escolaridade mínima para cada função é ELIMINATÓRIA, e deverá ser corretamente preenchida pelo candidato sob pena de invalidação da inscrição.

3.2.5. Os critérios e pontuação adotados para a análise curricular obedecerão às regras estabelecidas para este PSS, definidas nos ANEXOS IV, V e VI deste Edital.

3.2.6. O sistema de processamento das inscrições fará a classificação dos candidatos a partir das informações prestadas nos termos do item 4.2.3 deste Edital.

3.3. Terceira Fase: DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

3.3.1. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados à ANÁLISE PARA HABILITAÇÃO CONTRATUAL deverão comprovar documentalmente as informações prestadas na inscrição online, devendo obedecer criteriosamente o período e local definidos para esse fim.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

3.3.2. São documentos necessários à comprovação das informações prestadas no ato de inscrição, quando do ato de análise para habilitação contratual:

- I. Currículo de inscrição;
- II. CPF;
- III. Carteira de Identidade;
- IV. Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
- V. Título eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
- VI. Carteira de reservista ou comprovante de dispensa para candidatos do sexo masculino;
- VII. Comprovante de residência, atualizado, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- VIII. Certificado de conclusão da escolaridade exigida para a função a qual concorre, certificação nacional de proficiência, e certificado de cursos de livres e extensão;
- IX. Histórico Escolar;
- X. Certidão de antecedentes criminais.

3.3.3. Para comprovar a atividade profissional, o candidato deverá apresentar um ou mais documento(s) solicitado(s) no subitem, através de:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, se na iniciativa privada;
- b) Declaração ou certidão de tempo de serviço em que conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie de serviço realizado e as atividades desenvolvidas, se realizado na administração pública, devendo esta declaração ser emitida por órgão de gestão de pessoas;
- c) Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida da pessoa que assina o documento, acrescido da declaração do contratante com firma reconhecida, na qual conste o período (início e fim, se for o caso).

3.3.4. Todos os documentos do candidato serão conferidos com os respectivos originais antes da celebração do contrato administrativo, podendo a Comissão do PSS diligenciar junto a bancos de dados públicos ou privados, com finalidade de apurar eventual suspeita de fraude.

4. DA ELIMINAÇÃO:

4.1. Será eliminado o candidato que:

- a) Não possuir a habilitação compatível com a função a que concorre;
- b) Prestar declaração falsa;
- c) Utilizar documentos falsificados;
- d) Alimentar o sistema de pontuação com dados não confirmados e/ou já utilizados em outro campo (duplicidade), o que será avaliado na análise de habilitação contratual com a apresentação dos respectivos comprovantes;
- e) Não comprovar a escolaridade exigida para a função.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

4.2. A emissão do protocolo de inscrição não impedirá a eliminação do candidato caso se constate a falta de qualquer documentação exigida no Edital ou desobediência aos critérios estabelecidos.

4.3. Os critérios de pontuação estão de acordo com o previsto no Anexo I do Decreto nº 1.741/2017 e publicados neste Edital em seus Anexos.

4.4. Não será aceita, para fins de comprovação curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta ou com erro de preenchimento ou digitação.

5. CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

5.1. A classificação final dos candidatos será obtida pelo produto da soma das notas obtidas nas fases de análise curricular.

5.2. Ocorrendo igualdade na nota de classificação entre 2 (dois) ou mais candidatos, o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes em favor do candidato que:

- a) For mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Obtiver maior pontuação na fase de análise curricular;
- c) Obtiver maior pontuação no item referente à experiência profissional na função a que concorre;
- d) Possuir maior idade, considerando-se o dia, o mês e ano de nascimento, contados até a data da publicação deste Edital;

5.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas, e publicado integralmente no site www.seduc.pa.gov.br.

6. DOS RECURSOS

6.1. É facultado a qualquer candidato interpor recurso, destinado a esse fim, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da publicação ou prática do ato alegadamente lesivo, **através de modelo de formulário padrão** disponível para download no site da SEDUC, em envelope lacrado contendo nome e CPF do candidato.

6.2. O recurso será dirigido à Comissão do **Processo Seletivo Simplificado**, a quem compete julgá-lo, e deverá ser entregue na sede da SEDUC no **Protocolo da CPSP**, no Edifício AC Simões, sítio a Rod. BR 316, Km 0, nº 500, CEP:66.645-000- Castanheira, Belém-Pará, ou na **URE** do município para o qual concorre no horário de 8 às 16h.

6.3. A peça recursal deve ser clara e objetiva, e apontar o ato lesivo praticado pela Comissão, o prejuízo sofrido pelo candidato, e os fundamentos de fato e/ou de direito.

6.4. O recurso interposto fora do prazo definido no subitem 6.1, ou que não atenda o item 6.3, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, neste ato não cabendo novo recurso.

6.5. O recurso interposto não terá efeito suspensivo.

6.6. A Comissão do Concurso é a instância recursal definitiva no âmbito administrativo, não cabendo recurso de suas decisões.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

7. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. São requisitos básicos para o ingresso na função temporária na Secretaria de Estado de Educação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) Não haver sido condenado por sentença judicial transitada em julgado por crime com pena de perda de função pública ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público, ressalvada a comprovação de reabilitação;
- e) Possuir diploma ou certificado do nível mínimo de escolaridade para exercício da função;
- f) Estar regular no(s) órgão(ões) necessários caso seja, quando exigida para o exercício profissional;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. Será automaticamente eliminado do PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer uma das fases, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.

8.2. O PSS terá validade durante 01(um) ano, a contar da publicação do resultado final definitivo.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, pelo site da Secretaria de Estado de Educação (www.seduc.pa.gov.br).

8.4. Os candidatos serão convocados para a contratação temporária de acordo com a opção feita no ato da solicitação de inscrição e, conforme o período de disponibilidade da vaga na função, obedecida à ordem de classificação.

8.5. A jornada de trabalho será de 6 (seis) horas diárias ou de acordo com a conveniência administrativa, compondo 36 horas semanais em horário estabelecido conforme necessidade da instituição.

8.6. O contrato administrativo terá a duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, ou reincidido, unilateralmente, na necessidade administrativa ou a pedido do contratado.

8.7. As relações dos candidatos CLASSIFICADOS serão divulgadas no site da Secretaria de Estado de Educação através do endereço eletrônico www.seduc.pa.gov.br.

8.8. O Edital poderá sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a realização do certame, por meio de Edital ou Aviso a ser publicado no site da Secretaria de Estado de Educação através do endereço eletrônico www.seduc.pa.gov.br.

8.9. A Secretaria de Estado de Educação não se responsabiliza por inscrições não computadas ou computadas erroneamente por motivo de ordem técnica dos computadores do candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

técnica que impossibilitem a regular transferência de dados.

8.10. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado com base nas normas vigentes e no direito que regem a administração pública.

Belém, 17 de junho de 2019.

Naira Luzia Pina Silva de Castro
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Presidente da Comissão do PSS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES - REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO

FUNÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA A FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Realizar atividades de nível médio que envolva a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização e métodos, material, secretaria, classificação, codificação, catalogação, digitação e arquivamento de papéis e documentos; prestar atendimento ao público em questões ligadas às unidades administrativas e executar outras atividades correlatas.	Nível Médio completo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

URE	MUNICIPIO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA
01A URE - BRAGANCA	AUGUSTO CORREA	2	SIM
	BRAGANCA	6	SIM
	CACHOEIRA DO PIRIA	1	SIM
	TRACUATEUA	1	SIM
	VISEU	0	SIM
01A URE - BRAGANCA Total		10	-
02A URE - CAMETA	BAIAO	1	SIM
	CAMETA	2	SIM
	LIMOEIRO DO AJURU	0	SIM
	MOCAJUBA	0	SIM
	OEIRAS DO PARA	0	SIM
02A URE - CAMETA Total		3	-
03A URE - ABAETETUBA	ABAETETUBA	2	SIM
	ACARA	0	SIM
	BARCARENA	6	SIM
	IGARAPE MIRI	0	SIM
	MOJU	2	SIM
	TAILANDIA	0	SIM
03A URE - ABAETETUBA Total		10	-
04A URE - MARABA	ABEL FIGUEIREDO	0	SIM
	BOM JESUS DO TOCANTINS	1	SIM
	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	0	SIM
	ITUPIRANGA	3	SIM
	JACUNDA	2	SIM
	MARABA	3	SIM
	NOVA IPIXUNA	1	SIM
	PALESTINA DO PARA	0	SIM
	PICARRA	1	SIM
	RONDON DO PARA	0	SIM
	SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	0	SIM
	SAO GERALDO DO ARAGUAIA	3	SIM
04A URE - MARABA Total		14	-
05A URE - SANTAREM	AVEIRO	0	SIM
	BELTERRA	0	SIM
	MOJUI DOS CAMPOS	1	SIM
	SANTAREM	10	SIM
05A URE - SANTAREM Total		11	-
06A URE - MONTE ALEGRE	ALENQUER	5	SIM
	ALMEIRIM	1	SIM
	DISTRITO DE MONTE DOURADO	1	SIM
	MONTE ALEGRE	3	SIM
	PRAINHA	0	SIM
06A URE - MONTE ALEGRE Total		10	-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS - Continuação

URE	MUNICIPIO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA
07A URE - OBIDOS	CURUA	0	SIM
	FARO	1	SIM
	JURUTI	2	SIM
	OBIDOS	1	SIM
	ORIXIMINA	0	SIM
	TERRA SANTA	1	SIM
07A URE - OBIDOS Total		5	-
08A URE - CASTANHAL	CASTANHAL	2	SIM
	CURUCA	3	SIM
	INHANGAPI	0	SIM
	MARAPANIM	1	SIM
	SANTA MARIA DO PARA	3	SIM
	SAO DOMINGOS DO CAPIM	2	SIM
	SAO FRANCISCO DO PARA	0	SIM
	SAO JOAO DA PONTA	1	SIM
	SAO MIGUEL DO GUAMA	0	SIM
	TERRA ALTA	0	SIM
08A URE - CASTANHAL Total		12	-
09A URE - MARACANA	IGARAPE ACU	5	SIM
	MAGALHAES BARATA	1	SIM
	MARACANA	0	SIM
09A URE - MARACANA Total		6	-
10A URE - ALTAMIRA	ALTAMIRA	2	SIM
	ANAPU	1	SIM
	BRASIL NOVO	0	SIM
	MEDICILANDIA	0	SIM
	PORTO DE MOZ	1	SIM
	SENADOR JOSE PORFIRIO	0	SIM
	URUARA	0	SIM
	VITORIA DO XINGU	1	SIM
10A URE - ALTAMIRA Total		5	-
11A URE - SANTA IZABEL DO PARA	BUJARU	1	SIM
	COLARES	2	SIM
	CONCORDIA DO PARA	0	SIM
	SANTA IZABEL DO PARA	0	SIM
	SANTO ANTONIO DO TAUA	0	SIM
	SAO CAETANO DE ODIVELAS	1	SIM
	TOME ACU	1	SIM
	VIGIA	4	SIM
11A URE - SANTA IZABEL DO PARA Total		9	-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
ANEXO II

QUADRO DE VAGAS – Continuação

URE	MUNICIPIO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA
12A URE - ITAITUBA	ITAITUBA	2	SIM
	JACAREACANGA	1	SIM
	NOVO PROGRESSO	0	SIM
	PLACAS	1	SIM
	RUOPOLIS	1	SIM
	TRAIRAO	1	SIM
12A URE - ITAITUBA Total		6	-
13A URE - BREVES	ANAJAS	0	SIM
	BAGRE	0	SIM
	BREVES	1	SIM
	CHAVES	1	SIM
	CURRALINHO	3	SIM
	GURUPA	1	SIM
	MELGACO	0	SIM
	PORTEL	0	SIM
13A URE - BREVES Total		6	-
14A URE - CAPANEMA	BONITO	3	SIM
	CAPANEMA	5	SIM
	NOVA TIMBOUEUA	1	SIM
	OUREM	2	SIM
	PEIXE BOI	1	SIM
	PRIMAVERA	1	SIM
	QUATIPURU	1	SIM
	SALINOPOLIS	3	SIM
	SANTA LUZIA DO PARA	1	SIM
	SANTAREM NOVO	1	SIM
14A URE - CAPANEMA Total		19	-
15A URE - CONCEICAO DO ARAGUAIA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	1	SIM
	CUMARU DO NORTE	1	SIM
	FLORESTA DO ARAGUAIA	1	SIM
	PAU D'ARCO	1	SIM
	REDENCAO	0	SIM
	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	0	SIM
	SANTANA DO ARAGUAIA	2	SIM
15A URE - CONCEICAO DO ARAGUAIA Total		6	-
16A URE - TUCURUI	BREU BRANCO	2	SIM
	GOIANESIA DO PARA	0	SIM
	NOVO REPARTIMENTO	0	SIM
	PACAJA	2	SIM
	TUCURUI	2	SIM
16A URE - TUCURUI Total		6	-
17A URE - CAPITAO POCO	CAPITAO POCO	2	SIM
	GARRAFAO DO NORTE	0	SIM
	NOVA ESPERANCA DO PIRIA	1	SIM
17A URE - CAPITAO POCO Total		3	-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
ANEXO II

QUADRO DE VAGAS – Continuação

URE	MUNICIPIO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA
18A URE - MAE DO RIO	AURORA DO PARA	2	SIM
	DOM ELISEU	1	SIM
	IPIXUNA DO PARA	2	SIM
	IRITUIA	2	SIM
	MAE DO RIO	1	SIM
	PARAGOMINAS	1	SIM
	ULIANOPOLIS	1	SIM
18A URE - MAE DO RIO Total		10	-
19A URE - BELEM	ANANINDEUA	4	SIM
	BELEM	23	SIM
	BENEVIDES	0	SIM
	DISTRITO DE ICOARACI	4	SIM
	DISTRITO DE MOSQUEIRO	0	SIM
	MARITUBA	0	SIM
	SANTA BARBARA DO PARA	0	SIM
19A URE - BELEM Total		31	-
20A URE - REGIAO DAS ILHAS	AFUA	0	SIM
	CACHOEIRA DO ARARI	1	SIM
	MUANA	0	SIM
	PONTA DE PEDRAS	1	SIM
	SALVATERRA	0	SIM
	SANTA CRUZ DO ARARI	0	SIM
	SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA	0	SIM
20A URE - REGIAO DAS ILHAS Total		3	-
21A URE - PARAUAPEBAS	CANAA DOS CARAJAS	0	SIM
	CURIONOPOLIS	1	SIM
	ELDORADO DOS CARAJAS	2	SIM
	PARAUAPEBAS	7	SIM
21A URE - PARAUAPEBAS Total		10	-
22A URE - XINGUARA	AGUA AZUL DO NORTE	1	SIM
	BANNACH	1	SIM
	OURILANDIA DO NORTE	1	SIM
	RIO MARIA	0	SIM
	SAO FELIX DO XINGU	2	SIM
	SAPUCAIA	0	SIM
	TUCUMA	1	SIM
22A URE - XINGUARA Total		11	-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
ANEXO III - CRONOGRAMA DAS ETAPAS

ETAPA	ATIVIDADE	LOCAL	PERÍODO
1	Inscrição online	www.seduc.pa.gov.br	A partir das 12 horas do dia 17 até às 23:59:59h do dia 21 de junho de 2019
2	Resultado Preliminar	www.seduc.pa.gov.br	A partir das 14 horas de 25 de junho de 2019
3	Interposição de recursos	Sede da SEDUC no Protocolo da CPSP , no Edifício AC Simões, sítio a Rod. BR 316, Km 0, nº 500, Castanheira, Belém-Pará, OU na URE do município para qual concorre, no horário de 8 às 13h	26 de junho/2019
4	Resultado da interposição dos recursos	www.seduc.pa.gov.br	01 de julho de 2019
5	Resultado final	www.seduc.pa.gov.br	01 de julho de 2019
6	1ª Convocação de candidatos	www.seduc.pa.gov.br	A partir do dia 01/07/2019, conforme necessidade da Secretaria.
7	Entrega de documentação comprobatória dos CANDIDATOS CONVOCADOS	Sede da SEDUC no Protocolo da CPSP, no Edifício AC Simões, sítio a Rod. BR 316, Km 0, nº 500, Castanheira, Belém-Pará, OU na URE do município para qual concorre, no horário de 8 às 13h	Conforme convocação

ANEXO IV - ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO

FORMAÇÃO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
Ensino Médio	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão do Ensino Médio, acrescido de histórico escolar	10 pontos

ANEXO V - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre	01(um) ponto por ano completo, até o máximo de 10(dez) pontos

ANEXO VI - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Cursos de capacitação profissional	Certificados de cursos de capacitação , devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.	01(um) ponto para cada curso inerente a ÁREA que concorre de 40 (quarenta) horas apresentadas e comprovadas